



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

PROJETO DE LEI Nº 019, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

(Autoria: Poder Executivo)

Autoriza o Município a intermediar o Programa do SEBRAE/RS para a realização de Análise Completa de Solos e Análise Completa de Tecido Vegetal.

LUCIANO CONTINI, Prefeito Municipal de Coronel Pilar, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 39, inciso III da Lei Orgânica Municipal, encaminha o seguinte Projeto de Lei para apreciação e deliberação pela Câmara de Vereadores do Município:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o SEBRAE/RS, para o desenvolvimento de ações em benefício de micro e pequenos produtores rurais e microempreendedores individuais dos setores da indústria, comércio, serviços e agronegócios estabelecidos no Município de Coronel Pilar, visando o acesso aos serviços de Análise Completa de Solos e Análise Completa de Tecido Vegetal.

Art. 2º. O empreendedor interessado em obter acesso ao programa deverá recolher previamente ao Município os valores dos custos dos serviços pretendidos e disponibilizar os itens a serem testados nas dependências da Prefeitura Municipal e Coronel Pilar.

I – Os valores dos serviços a serem prestados pelo SEBRAE/RS serão informados mediante tabela a ser fornecido pelo referido prestador de serviços, inclusive os percentuais a serem arcados pelo empreendedor.

Parágrafo Primeiro. Autoriza o Poder Executivo, na forma do contrato estabelecido, a realizar o repasse dos valores recolhidos do empreendedor interessado diretamente ao SEBRAE/RS.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

Parágrafo Segundo. O Poder Executivo somente aceitará os itens a serem testados mediante a concomitante comprovação do recolhimento dos custos dos serviços pretendidos.

Art. 3º. O Poder Executivo está autorizado a empregar recursos humanos próprios para a realização dos procedimentos de cadastramento, atualização de dados cadastrais dos empreendedores, recebimento de amostras, recebimento dos valores a serem repassados ao SEBRAE/RS, bem como os demais atos necessários à execução da finalidade ora pretendida.

Art. 4º. A continuidade da intermediação que trata esta lei fica condicionada ao arbítrio do Poder Executivo, bem como na conveniência econômica dos serviços a serem prestados.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.

LUCIANO CONTINI
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

JUSTIFICATIVA

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores(as):**

Vimos, através desta, trazer a apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, que versa sobre a autorização para o Poder Executivo realizar intermediação junto ao SEBRAE/RS para a realização dos serviços de calibração de instrumentos de medição, análises em produtos e matérias primas diversas, ensaios e outros testes disponíveis nos laboratórios da Rede Metrológica do Rio Grande do Sul.

Intermediar estes serviços aos nossos munícipes é oportunizar melhores condições de trabalho, maior e melhor produção, de forma mais eficiente, pois, com as análises de solo, por exemplo, o produtor poderá recompor à terra apenas os nutrientes que estão faltando, poupando-lhe tempo e dinheiro com isso.

Desta forma, muitas dúvidas como a melhor forma de adubação ou de eventual perda da produção poderão ser solvidas com a realização dos exames propostos, análise completa do solo e do tecido vegetal.

Importante que o custo dos serviços será subsidiado pelo próprio SEBRAE/RS, cabendo ao beneficiado dos serviços o pagamento de até 40% do que foi solicitado.

Em função de todo o exposto e na certeza da compreensão de Vossas Senhorias, encaminhamos a presente proposta à consideração desta Casa, ficando no aguardo de sua aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.

LUCIANO CONTINI
Prefeito Municipal